



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PROCESSO 12.0.000002599-0**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2011, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA GURUTOC - PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - LTDA, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE GURUPI/TO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX1-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **GURUTOC - PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.788.781/0001-56, situada na Avenida Alagoas, nº 2152, Centro, Gurupi/TO, neste ato representada por sua procuradora, **RENATA AUGUSTA INGLEZ MOTTA**, brasileira, portadora do RG nº 2X.XXX.XXX-2 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 176.XXX.XXX-96, doravante denominada **LOCADORA** têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 176/2011, por mais 30 (trinta) meses e a inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 176/2011 por mais 30 (trinta) meses, ou seja, pelo período de **24/07/2022 a 23/01/2025**, perfazendo um total de 156 (cento e cinquenta e seis) meses e 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:**

3.1. O valor mensal da locação será de **R\$ 15.560,06 (quinze mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos)**, conforme Proposta apresentada pela a LOCADORA, evento 4439906.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:**

4.1. Fica assegurado a LOCADORA, nos termos da Cláusula Terceira do Sétimo Termo Aditivo, o reajuste do Contrato nº 176/2011, evento 4043139, o qual será realizado por meio de apostilamento, depois de

decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:**

5.1. Fica assegurado ao **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** o direito de rescindir o Contrato nº 176/2011, antecipadamente, antes do fim da vigência da prorrogação de 30 (trinta) meses, sem quaisquer ônus adicionais, além daqueles previstos no Instrumento contratual.

5.2. A parte que tiver interesse na rescisão antecipada do contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato em epígrafe correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recurso:** 1760

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

6.3. A **CONTRATADA** emitirá **Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:**

6.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73**

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP: 77.015-007**

**Palmas/TO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

7.1. O **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

7.2. O tratamento de dados pessoais pelo **LOCATÁRIO** e pela **LOCADORA** dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regula

mentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

7.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pelo **LOCATÁRIO** que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do **LOCATÁRIO**, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 7.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade e aqui não contemplada.

7.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do contrato celebrado entre **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA**, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

7.6. As medidas de segurança adotadas pelo **LOCATÁRIO** e pela **LOCADORA** a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

7.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

7.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do contrato celebrado entre **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA**, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

7.9. Responderão rápida e adequadamente **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

7.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante do **LOCATÁRIO** imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

7.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao **LOCATÁRIO**, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONSENTIMENTO:**

8.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a **LOCADORA** poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 7.4.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:**

9.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original e os Termos Aditivos desde que não colidentes com o presente Instrumento.

9.2. Os casos omissos relacionados à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

10.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 176/2011 e aos autos 12.0.000002599-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **LOCATÁRIO**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.

---



Documento assinado eletronicamente por **Renata Augusta Inglez Motta, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 19/07/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4451480** e o código CRC **7567634B**.

---